



LEI MUNICIPAL Nº 051/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

*"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências."*

O Povo do Município de Buritirana, Estado do Maranhão, por seus representantes na **Câmara Municipal**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Buritirana, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Buritirana, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

### SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei,



de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2018, conterà as metas e prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

**Parágrafo Primeiro** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

**Parágrafo Segundo** - O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2018, a que se refere o caput deste artigo, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para 2014/2018.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art. 6º** Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo



contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

V - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

**Art. 7º** - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Parágrafo primeiro** - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

**Parágrafo segundo** - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional ao novo órgão.

**Art. 8º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 9º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40% (quarenta**



**Art. 15º** - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Art. 16º** - Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

**Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2018, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

## SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 17º** - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de MARANHÃO;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

**Art. 18º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;



II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2017 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

V - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2017,

VII - outras.

**Art. 19º** - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 20º** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesa obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 21º** - O orçamento municipal devesa consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 22º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade



econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

### **SEÇÃO III** **DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 23º** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

**Art. 24º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;



II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2018;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

**Art. 25º** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

**Art. 26º** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

§ 1º - A fixação das despesas citadas no caput do artigo comportará previsão de incorporação, no mínimo, do percentual relativo à meta de inflação definida para 2018 pelo Conselho Monetário Nacional.

**Art. 27º** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de BURITIRANA é de máximo **7% (sete por cento)**.

**Art. 28º** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

**Art. 29º** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta



de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 30º** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 31º** - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 32º** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 33º** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 34º** - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 35º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 36º** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

**Art. 37º** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

## CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL







**Art. 38º** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

**Art. 39º** - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

**Art. 40º**- As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41º** - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 42º** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2018, será encaminhado a câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43º** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2018, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o





limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

**Art. 44º** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 45º** - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art. 46º** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2018, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2017, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 47º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 19 DE JUNHO DE 2017.**

  
**VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA  
ANEXO I  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara Municipal	1	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Manutenção das Atividades Legislativas Municipais	1	UN	1.180.000,00	0,00	0,00	1.180.000,00	1.170.000,00	10.000,00	1.180.000,00
<b>TOTAL :</b>			1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.170.000,00	30.000,00	1.200.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Procuradoria Jurídica	1	Un	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00
Manutenção da Assistência Jurídica Gratuita	1	UN	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito	1	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	490.000,00	10.000,00	500.000,00
Manutenção da Assessoria de Comunicação	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>TOTAL :</b>			920.000,00	0,00	0,00	920.000,00	910.000,00	10.000,00	920.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Man. Secretaria de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária	1	UN	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00	1.180.000,00	30.000,00	1.210.000,00
Manutenção de Prédios Públicos Municipais	15	unidade	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	980.000,00	20.000,00	1.000.000,00
Manutenção do Departamento de Contabilidade	1	UN	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00	0,00	270.000,00
Manutenção da Frota de Veículos	1	UN	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Aquisição de Terrenos	2	unidade	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Encargos com o PASEP	1	UN	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00
Manutenção da Controladoria Geral	1	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Encargos Previdência Social - INSS	1	unidade	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Amortização das Dívidas de Precatórios e Encargos Trabalhistas	60	unidade	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Amortização das Dívidas - INSS/FGTS	2	unidade	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00
Devolução de Recursos de Convênio	1	Un	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL :</b>			4.550.000,00	5.000,00	0,00	4.555.000,00	4.450.000,00	105.000,00	4.555.000,00

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PREÇOS, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Preços	1	Un	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00
Construção/Reforma/Mercado e Feiras Livres	1	UN	10.000,00	190.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícola	5	Un	30.000,00	640.000,00	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00	670.000,00
Construção do Matadouro Público Municipal	1	Un	30.000,00	270.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Distribuição de Sementes e Implementos Agrícolas	150	unidade	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Construção de Açudes na Zona Rural	5	UN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL :</b>			330.000,00	1.100.000,00	0,00	1.430.000,00	250.000,00	1.180.000,00	1.430.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	1	unidade	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Fardamento Escolar	20000	unidade	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Construção Ref.Ampliação de Bibliotecas e casas de Cultura	1	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Manutenção da Biblioteca Publica Municipal	2000	unidade	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção Atividades Culturais e Folcorigas	5	UN	50.000,00	250.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Construção de Campos de Futebol	1	UN	10.000,00	200.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00
Construção/Reforma/Ampliação de Estadio Municipal	1	unidade	20.000,00	40.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Apoio as Atividades do Desporto Amador	1	unidade	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Devolução de Recurso de Convênio	1	UN	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>TOTAL :</b>			485.000,00	490.000,00	0,00	975.000,00	685.000,00	290.000,00	975.000,00

/CRC -



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**BURITIRANA**  
**ANEXO I**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

**São diretrizes, objetivos e metas de FUNDEB-MDE, para o exercício de 2018:**

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	3200	Un	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
Construção/Reforma de Quadras Poliesportivas	3	Un	50.000,00	250.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Aquisição Veículo Transporte Escolar	1	Un	10.000,00	140.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
FUNDEB - Ensino Fundamental	2500	Un	4.900.000,00	0,00	0,00	4.900.000,00	4.400.000,00	500.000,00	4.900.000,00
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	300	Un	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção do Programa Transporte Escolar	200	UN	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Ensino Fundamental	20	Un	300.000,00	400.000,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental - Fundeb 60%	200	Un	7.100.000,00	0,00	0,00	7.100.000,00	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00
Construção de Creche	1	Un	100.000,00	700.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00
FUNDEB - Ensino Infantil	500	UN	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	500.000,00	50.000,00	550.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Escolares Ensino Infantil	10	UN	150.000,00	150.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil - Fundeb 60%	40	UN	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
FUNDEB-Educação de Jovens e Adultos	150	unidade	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	220.000,00	30.000,00	250.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação EJA - Fundeb 60%	30	unidade	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Devolução de Recursos de Convênios	5	unidade	2.000,00	18.000,00	0,00	20.000,00	2.000,00	18.000,00	20.000,00
<b>TOTAL :</b>			16.712.000,00	1.678.000,00	0,00	18.390.000,00	15.542.000,00	2.848.000,00	18.390.000,00

/CRC -





ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Cidadania	1 unidade	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
<b>TOTAL :</b>		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**BURITIRANA**  
**ANEXO I**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

**São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSP., para o exercício de 2018:**

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Trânsito e Transporte	1	UN	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	359.000,00	1.000,00	360.000,00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	1	UN	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Construção do Parque de Exposição e Rodeios	1	UN	10.000,00	290.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Construção de meios Fios e Sargetas	1	UN	20.000,00	30.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Obras de Urbanização de Ruas e Avenidas	1	UN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Pavimentação de Vias Urbanas	1	km	200.000,00	1.800.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Construção, Reforma, Ampliação de cemitérios	1	UN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Manutenção de Cemitérios	1	UN	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Construção do Parque Ecológico	1	UN	30.000,00	770.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00
Construção, Reforma de Praças Públicas	2	UN	20.000,00	380.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Pavimentação, Drenagens e Sinalização Turística	1	Un	30.000,00	470.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Construção de Aterro Sanitário	1	UN	20.000,00	180.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Manutenção Serviços de Limpeza Pública	1	UN	805.000,00	0,00	0,00	805.000,00	805.000,00	0,00	805.000,00
Manutenção Serviços e iluminação Pública	1	UN	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Construção/reforma de pontes, bueiros e pontilhões em estrada vicinais	1	UN	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Pavimentação/Recuperação de Estradas Vicinais	200	km	600.000,00	1.700.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
Locação de Maquinas Pesadas	1	unidade	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Aquisição de Máquinas	1	Un	20.000,00	370.000,00	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00	390.000,00
<b>TOTAL :</b>			<b>3.490.000,00</b>	<b>6.040.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.530.000,00</b>	<b>2.369.000,00</b>	<b>7.161.000,00</b>	<b>9.530.000,00</b>

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA  
ANEXO I  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	1 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
<b>TOTAL :</b>		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1	Un	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	950.000,00	50.000,00	1.000.000,00
Funcionamento da Gestão da Atenção Básica	1	UN	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.450.000,00	50.000,00	2.500.000,00
Programa de Agentes Comunitários de Saúde	4000	Un	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
Manut.do Prog.Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	1	unidade	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Manutenção Programa Saúde Família-PSF	5200	Un	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Manutenção Programa Saúde Bucal-PSB	900	Un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Incremento do Piso de Atenção Básica - PAB	1	Un	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde	2	Un	20.000,00	480.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Aquisição de Veiculo tipo Ambulância	1	UN	15.000,00	185.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal	6000	Un	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	450.000,00	50.000,00	500.000,00
Tratamento Fora do Domicílio - TFD	100	Un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Manutenção e Funcionamento do CAPS	20	Un	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	40.000,00	5.000,00	45.000,00
Manutenção da Farmácia Básica	5000	Un	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
Fortalecimento das Ações de Vigilância e Promoção de Saúde	1	unidade	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária	1	UN	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	165.000,00	5.000,00	170.000,00
Construção/Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	4	UN	100.000,00	400.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Construção de Kit's Sanitários	100	unidade	20.000,00	480.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Devolução de Recursos/Convênios	5	Un	5.000,00	10.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00
<b>TOTAL :</b>			<b>6.795.000,00</b>	<b>2.005.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.800.000,00</b>	<b>6.925.000,00</b>	<b>1.875.000,00</b>	<b>8.800.000,00</b>

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Serviços de Proteção no Domicílio para Idoso	50	Un	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Serviços de Proteção no Domicílio para Pessoas com Deficiência	30	Un	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Serviço de Acolhimento Familiar para Criança e Adolescente	10	Un	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	30	Un	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	1	Un	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA	100	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
Manutenção do Programa Criança Feliz	100	Un	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Manutenção PAEFI e Trabalho Infantil - CREAS	700	Un	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	85.000,00	5.000,00	90.000,00
Manutenção dos Conselhos ligados Assistência Social	5	Un	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento integral a Família - PAIF/EQUIPE VOLANTE	600	Un	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1	unidade	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	490.000,00	10.000,00	500.000,00
Acompanhamento da Gestão do SUAS/IGD-SUAS	1	Un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDPBF	2400	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
Manutenção dos Benefícios Eventuais	80	Un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	220	Un	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	160.000,00	5.000,00	165.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento integral a Família - PAIF/CRAS	600	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
Programa Geração de Trabalho e Renda	1	Un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.000,00	5.000,00	50.000,00
Construção do CRAS	1	Un	30.000,00	470.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Devolução de Recursos Convênios	1	unidade	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL :</b>			<b>1.445.000,00</b>	<b>475.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.920.000,00</b>	<b>1.375.000,00</b>	<b>545.000,00</b>	<b>1.920.000,00</b>

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de COMP.AUTÔNOMA DE ÁGUAS E ESGOTOS E SAN - CAAESB, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos serviços de Abastecimento de Água	1	Un	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	870.000,00	30.000,00	900.000,00
Construção/reforma/Ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto	1	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>TOTAL :</b>			1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	870.000,00	130.000,00	1.000.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTIGÊNCIA, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1 UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>TOTAL :</b>		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ANEXO :</b>		37.407.000,00	11.793.000,00	0,00	49.200.000,00	35.021.000,00	14.179.000,00	49.200.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa : 0000 -Encargos Especiais**

Objetivo: Atendimento as despesas as quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente a sociedade.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Amortização das Dívidas de Precatórios e Encargos Trabalhistas	60 unidade	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Amortização das Dívidas - INSS/FGTS	2 unidade	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00
Devolução de Recursos de Convênio	1 Un	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Devolução de Recurso de Convênio	1 UN	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Devolução de Recursos de Convênios	5 unidade	2.000,00	18.000,00	0,00	20.000,00	2.000,00	18.000,00	20.000,00
Devolução de Recursos/Convênios	5 Un	5.000,00	10.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Devolução de Recursos Convênios	1 unidade	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL :</b>		772.000,00	38.000,00	0,00	810.000,00	767.000,00	43.000,00	810.000,00

/CRC -





## ESTADO DO MARANHÃO

## BURITIRANA

## ANEXO II

## DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

## Programa : 0002 -Gestão Administrativa

Objetivo:Garantir a Eficiência, Eficácia e Efetividade dos Órgãos.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Procuradoria Jurídica	1	Un	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito	1	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	490.000,00	10.000,00	500.000,00
Manutenção da Assistência Jurídica Gratuita	1	UN	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Manutenção da Assessoria de Comunicação	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção do Departamento de Contabilidade	1	UN	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00	0,00	270.000,00
Manutenção da Frota de Veículos	1	UN	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Man. Secretaria de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária	1	UN	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00	1.180.000,00	30.000,00	1.210.000,00
Manutenção de Prédios Públicos Municipais	15	unidade	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	980.000,00	20.000,00	1.000.000,00
Encargos com o PASEP	1	UN	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00
Manutenção da Controladoria Geral	1	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Encargos Previdência Social - INSS	1	unidade	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Preços	1	Un	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	1	unidade	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Cidadania	1	unidade	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Manutenção Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Trânsito e Transporte	1	UN	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	359.000,00	1.000,00	360.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
<b>TOTAL :</b>			5.700.000,00	0,00	0,00	5.700.000,00	5.634.000,00	66.000,00	5.700.000,00

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO

BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa :0003 -Gestão das Ações Legislativas**

Objetivo: Melhorar a estrutura do Legislativo Municipal, visando ampliar a interação da comunidade com o processo parlamentar e acompanhamento das atividades desenvolvidas em prol da Comunidade.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades Legislativa Municipal	1 UN	1.180.000,00	0,00	0,00	1.180.000,00	1.170.000,00	10.000,00	1.180.000,00
Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara Municipal	1 UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
<b>TOTAL :</b>		1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.170.000,00	30.000,00	1.200.000,00

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa :0004 -Desenvolvimento da Infra-Estrutura Urbana e Rural**

Objetivo:Despesa de qualquer natureza com estudos e projetos, construção

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Terrenos	2	unidade	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Construção do Matadouro Público Municipal	1	Un	30.000,00	270.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícola	5	Un	30.000,00	640.000,00	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00	670.000,00
Construção/Reforma/Mercado e Feiras Livres	1	UN	10.000,00	190.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Construção de Açudes na Zona Rural	5	UN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	1	UN	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Construção do Parque de Exposição e Rodeios	1	UN	10.000,00	290.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Pavimentação de Vias Urbanas	1	km	200.000,00	1.800.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Obras de Urbanização de Ruas e Avenidas	1	UN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Construção de meios Fios e Sargetas	1	UN	20.000,00	30.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Construção, Reforma, Ampliação de cemitérios	1	UN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Pavimentação, Drenagens e Sinalização Turística	1	Un	30.000,00	470.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Construção, Reforma de Praças Públicas	2	UN	20.000,00	380.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Construção do Parque Ecológico	1	UN	30.000,00	770.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00
Construção de Aterro Sanitário	1	UN	20.000,00	180.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Manutenção Serviços de Limpeza Pública	1	UN	805.000,00	0,00	0,00	805.000,00	805.000,00	0,00	805.000,00
Manutenção Serviços e iluminação Pública	1	UN	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Construção/reforma de pontes, bueiros e pontilhões em estrada vicinais	1	UN	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Aquisição de Máquinas	1	Un	20.000,00	370.000,00	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00	390.000,00
Locação de Maquinas Pesadas	1	unidade	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Pavimentação/Recuperação de Estradas Vicinais	200	km	600.000,00	1.700.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
Construção/Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	4	UN	100.000,00	400.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Construção/reforma/Ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto	1	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção dos serviços de Abastecimento de Água	1	Un	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	870.000,00	30.000,00	900.000,00
<b>TOTAL :</b>			<b>4.355.000,00</b>	<b>7.540.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.895.000,00</b>	<b>2.875.000,00</b>	<b>9.020.000,00</b>	<b>11.895.000,00</b>

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa :0006 -Gestão da Atenção Básica de Saúde**

Objetivo:Garantir ações de promoção e saúde básica à população do município e de promoção da saúde

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção Programa Saúde Bucal-PSB	900	Un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Manutenção Programa Saúde Família-PSF	5200	Un	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Funcionamento da Gestão da Atenção Basica	1	UN	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.450.000,00	50.000,00	2.500.000,00
Programa de Agentes Comunitários de Saúde	4000	Un	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1	Un	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	950.000,00	50.000,00	1.000.000,00
Incremento do Piso de Atenção Básica - PAB	1	Un	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00
Manut.do Prog.Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	1	unidade	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>TOTAL :</b>			5.500.000,00	450.000,00	0,00	5.950.000,00	5.850.000,00	100.000,00	5.950.000,00

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO

BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa :0007 -Gestão das Políticas de Vigilância em Saúde**

Objetivo: Contribuir para a redução de doenças e agravos epidêmicos e endêmicos; contribuir para a redução dos fatores de risco (sanitários, ambientais, epidemiológicos e da saúde do trabalhador)

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Fortalecimento das Ações de Vigilância e Promoção de Saúde	1 unidade	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária	1 UN	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	165.000,00	5.000,00	170.000,00
<b>TOTAL :</b>		250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	245.000,00	5.000,00	250.000,00

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO

BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa :0008 -Gestão da Assistência Farmacêutica**

Objetivo:Adquirir e disponibilizar à população medicamentos básicos, estratégicos e de dispensação excepcional.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Farmácia Básica	5000 Un	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
<b>TOTAL :</b>		220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO

BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa : 0009 -Investimentos**

Objetivo: Construir, reformar e ampliar a rede municipal de saúde afim de prover de infraestrutura adequada às equipes de atenção à saúde para desempenho de suas ações.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção/Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde	2 Un	20.000,00	480.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
<b>TOTAL :</b>		20.000,00	480.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa :0010 -Educando com Qualidade e Compromisso**

Objetivo:Garantir educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens e adultos do Município, com oferta de vagas na rede pública municipal.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Fardamento Escolar	20000 unidade	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	3200 Un	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental - Fundeb 60%	200 Un	7.100.000,00	0,00	0,00	7.100.000,00	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Ensino Fundamental	20 Un	300.000,00	400.000,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Manutenção do Programa Transporte Escolar	200 UN	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	300 Un	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
FUNDEB - Ensino Fundamental	2500 Un	4.900.000,00	0,00	0,00	4.900.000,00	4.400.000,00	500.000,00	4.900.000,00
Aquisição Veiculo Transporte Escolar	1 Un	10.000,00	140.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Construção/Reforma de Quadras Poliesportivas	3 Un	50.000,00	250.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Construção de Creche	1 Un	100.000,00	700.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00
FUNDEB - Ensino Infantil	500 UN	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	500.000,00	50.000,00	550.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil - Fundeb 60%	40 UN	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Escolares Ensino Infantil	10 UN	150.000,00	150.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação EJA - Fundeb 60%	30 unidade	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
FUNDEB-Educação de Jovens e Adultos	150 unidade	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	220.000,00	30.000,00	250.000,00
<b>TOTAL :</b>		16.760.000,00	1.660.000,00	0,00	18.420.000,00	15.590.000,00	2.830.000,00	18.420.000,00

/CRC -





ESTADO DO MARANHÃO

BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa :0011 -Gestão da Proteção Especial da Assistência Social**

Objetivo:Garantir o atendimento ao deficiente, ao idoso, a mulher vitima de violência, a pessoa em situação de rua e aos adultos e famílias em situação de risco social com os vínculos familiares totalmente rompidos.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	1	Un	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	30	Un	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Serviço de Acolhimento Familiar para Criança e Adolescente	10	Un	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção PAEFI e Trabalho Infantil - CREAS	700	Un	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	85.000,00	5.000,00	90.000,00
<b>TOTAL :</b>			120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	115.000,00	5.000,00	120.000,00

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO

BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa :0012 -Gestão e Apoio as Politicas da Assistência Social**

Objetivo:Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento da Secretaria de Assistência social e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA	100	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento integral a Família - PAIF/EQUIPE VOLANTE	600	Un	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1	unidade	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	490.000,00	10.000,00	500.000,00
Manutenção dos Conselhos ligados Assistência Social	5	Un	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Acompanhamento da Gestão do SUAS/IGD-SUAS	1	Un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>TOTAL :</b>			770.000,00	0,00	0,00	770.000,00	755.000,00	15.000,00	770.000,00

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa :0013 -Gestão da Proteção Básica da Assistência Social**

Objetivo:Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Serviços de Proteção no Domicílio para Idoso	50	Un	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Serviços de Proteção no Domicílio para Pessoas com Deficiência	30	Un	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Manutenção do Programa Criança Feliz	100	Un	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Construção do CRAS	1	Un	30.000,00	470.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Programa Geração de Trabalho e Renda	1	Un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.000,00	5.000,00	50.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento integral a Família - PAIF/CRAS	600	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	220	Un	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	160.000,00	5.000,00	165.000,00
Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDPBF	2400	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
Manutenção dos Benefícios Eventuais	80	Un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>TOTAL :</b>			555.000,00	470.000,00	0,00	1.025.000,00	505.000,00	520.000,00	1.025.000,00

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO

BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa : 0015 - Difusão Cultural**

Objetivo: Promover e democratizar o acesso à cultura potencializando o desenvolvimento de projetos e eventos culturais no município.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção Ref. Ampliação de Bibliotecas e casas de Cultura	1 UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	2000 unidade	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção Atividades Culturais e Folcóricas	5 UN	50.000,00	250.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>TOTAL :</b>		80.000,00	250.000,00	0,00	330.000,00	310.000,00	20.000,00	330.000,00

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa :0210 -Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar**

Objetivo:Garantir o acesso à assistência hospitalar e ambulatorial à população através da disponibilização de serviços de saúde da rede pública própria ou conveniada ao SUS na região de saúde.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Tratamento Fora do Domicílio - TFD	100	Un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal	6000	Un	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	450.000,00	50.000,00	500.000,00
Aquisição de Veiculo tipo Ambulância	1	UN	15.000,00	185.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Manutenção e Funcionamento do CAPS	20	Un	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	40.000,00	5.000,00	45.000,00
<b>TOTAL :</b>			680.000,00	185.000,00	0,00	865.000,00	610.000,00	255.000,00	865.000,00

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO

BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa : 0505 -Serviços Funerários**

Objetivo:Garantir atendimento a população carente com atendimento auxilio funeral.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Cemitérios	1 UN	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>TOTAL :</b>		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa :0611 -Saneamento Básico Urbano**

Objetivo: Promover a saúde, a qualidade de vida e do meio ambiente, assim como organizar a gestão e estabelecer as condições para a prestação dos serviços de saneamento básico.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção de Kit's Sanitários	100 unidade	20.000,00	480.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
<b>TOTAL :</b>		20.000,00	480.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa : 0640 -Sementes e Mudas**

Objetivo:Garantir a distribuição de produtos agrícola, e preservação do meio ambiente com distribuição de mudas e sementes.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Distribuição de Sementes e Implementos Agrícolas	150 unidade	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>TOTAL :</b>		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00





ESTADO DO MARANHÃO

BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa : 0720 -Desporto de Rendimento**

Objetivo:Planejar, implementar, executar, acompanhar e avaliar as políticas, programas e projetos ligados à juventude, esporte e lazer, em articulação com as outras políticas públicas

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção de Campos de Futebol	1 UN	10.000,00	200.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00
Apoio as Atividades do Desporto Amador	1 unidade	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Construção/Reforma/Ampliação de Estadio Municipal	1 unidade	20.000,00	40.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
<b>TOTAL :</b>		90.000,00	240.000,00	0,00	330.000,00	60.000,00	270.000,00	330.000,00

/CRC -



ESTADO DO MARANHÃO

BURITIRANA

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa : 9999 -Reserva de Contigência**

Objetivo:Garantir uma reserva emergencial para cobrir eventuais despesas não programadas.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1 UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>TOTAL :</b>		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ANEXO:</b>		37.407.000,00	11.793.000,00	0,00	49.200.000,00	35.021.000,00	14.179.000,00	49.200.000,00

/CRC -